



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

() Costa em Anexo.

(**X**) Conforme art. 72, inciso I, da Lei 14133/21, e artigo 14, inciso I da Instrução Normativa Seges Nº 58 , de 8 de Agosto de 2022, foi dispensada a realização de Estudo Técnico Preliminar e da análise de riscos tendo em vista que: trata-se de contratação estabelecida nos limites de dispensa de licitação (artigo 75, inciso II da Lei 14 .133/21); e trata-se de objeto de baixa complexidade, cujas definições e critérios estabelecidos neste documento são suficientes para atendimento das necessidades da Administração

Rio de Janeiro, de de 2024.

MARIANA DE ARAÚJO PEREIRA
Cabo (GR)
Membro da equipe de Planejamento da contratação

APROVO:

ANDERSON SOARES SILVA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Chefe-Geral dos Serviços